ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 144/1993

Assunto: MODIFICA O ARTIGO 7º, INCISO IV DA LEI Nº 085/91

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 26/02/1993 **Sanção:** 26/02/1993

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 144/93

Em, 26 de fevereiro de 1993.

MODIFICA O ARTIGO 7º, inciso IV da LEI nº 085/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., usando suas prerrogativas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 085/91, de 17 de abril de 1991, terá a seguinte redação:

Art. 7º -

I -

II -

III -

IV - Idade mínima de 14 (quatorze) anos. De acordo com o parágrafo único, art. 402 da CLT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 26 de fevereiro de 1993.

APROVADO
EM 25/02/93
Wilson Almeida
Presidente da C.M.S.M.G.

SANCIONADO
EM 26/02/93
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO